EB20-D-03.149



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO E CONTROLE (CIA C2) EM BATALHÃO DE COMANDO E CONTROLE (BC2)

1ª Edição
2025

EB20-D-03.149



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO E CONTROLE (CIA C2) EM BATALHÃO DE COMANDO E CONTROLE (BC2)

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.615, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação da Companhia de Comando e Controle (Cia C2) em Batalhão de Comando e Controle (BC2) (EB20-D-03.149), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.035766/2025-16, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação da Companhia de Comando e Controle em Batalhão de Comando e Controle (EB20-D-03.149).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, o Departamento de Ciência e Tecnologia e os demais órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 40, de 3 de outubro de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pag

1. FINALIDADES.. 05

2. REFERÊNCIAS 05

3. OBJETIVOS 07

4. CONCEPÇÃO GERAL... 07

5. ATRIBUIÇÕES 15

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS 18

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO E CONTROLE EM BATALHÃO DE COMANDO E CONTROLE

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Implantação do Batalhão de Comando e Controle (BC2) por Transformação da Companhia de Comando e Controle (Cia C2).

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos nas ações referentes a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

c. Portaria C Ex nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

d. Portaria C Ex nº 255, de 4 de março de 2020, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).

e. Portaria C Ex nº 1.566, de 28 de julho de 2021, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército (EB10-D-01.013), 2ª Edição.

f. Portaria C Ex nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre-SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6a Edição, 2022.

g. Portaria C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª Edição, 2023.

h. Portaria C Ex nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, que aprovou as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª Edição, 2024.

i. Portaria nº 528-EME/C Ex, de 21 de setembro de 2021, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional Militar Terrestre-SISOMT (EB20-D-03.018) e dá outras providências.

j. Portaria nº 101-EME, de 01 de agosto de 2007, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

k. Portaria nº 301-EME, de 10 de novembro de 2015, que aprova a Diretriz para a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

l. Portaria nº 512-EME, de 11 de dezembro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Prg EE SISFRON).

m. Portaria nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT02.001), 1ª Edição, 2019.

n. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª edição, 2019.

o. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

p. Portaria nº 055-EME, de 10 de março de 2020, que aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Sensoriamento e Apoio à Decisão da Fase 2 do SISFRON.

q. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo “J” às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

r. Portaria nº 546 EME/C Ex, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 DEZ 19-Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

s. Portaria-EME/C Ex nº 704, de 18 de abril de 2022, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (EB20-D-02.014).

t. Portaria-EME/C Ex nº 1046, de 05 de junho de 2023, que aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Sensoriamento e Apoio à Decisão da Fase 3 do SISFRON.

u. Portaria-EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro-NEGAPEB (EB20-N-08.001), 3ª Edição.

v. Portaria-EME/C Ex nº 1234, de 31 de janeiro de 2024, que aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Sensoriamento e Apoio à Decisão da Fase 7 do SISFRON.

w. Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

x. Portaria-DCT/C Ex nº 044, de 13 de maio de 2022, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação do Batalhão de Comando e Controle (BC2) por transformação da Companhia de Comando e Controle (Cia C2).

y. Portaria SEF/C Ex nº 255, de 1º de dezembro de 2023, que aprovou as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-08.010), 1ª Edição, 2023.

z. Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

aa. Memória Informativa nº 01, de 19 de maio de 2021, da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM).

ab. Relatório da Experimentação Doutrinária da Cia C2, de 2016, previsto na Diretriz para a Experimentação Doutrinária da Cia C2 (EB20-D-10.003) do Estado-Maior do Exército.

ac. Estudo de Viabilidade do projeto de transformação da Companhia de Comando e Controle (Cia C2) do Comando de Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX) em Batalhão de Comando e Controle (BC2) do CCOMGEX, de 12 de março de 2025.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto de transformação da Cia C2 em BC2.

b. Definir as tarefas para a execução dos trabalhos e estabelecer as condições para sua organização e gestão.

c. Identificar os principais atores envolvidos no processo de transformação e suas atribuições.

d. Estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Alinhamento estratégico

Com base na reestruturação do SC²FTer, verificou-se que a Base Doutrinária da Cia C2 deve ser alterada para a Base Doutrinária de um Batalhão, visando atender a todos os níveis de atuação da Força Terrestre Componente (FTC), sendo desdobrada em missão, designação, possibilidade, limitações e Quadro Organizacional (QO). Nesse sentido, a Cia C2 realizou, em 2016, uma Experimentação Doutrinária, cujo relatório, aprovado em 1º de abril de 2016, apontou a necessidade de aumentar o valor da OM de Companhia para Batalhão, propondo modificações doutrinárias visando aperfeiçoar o emprego da tropa de Comando e Controle (C2), em consonância com a reestruturação da Força Terrestre (F Ter).

A Cia C2 é classificada, pela Concepção Estratégica do Exército, como Módulo Especializado de Emprego Estratégico, sendo que o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024-2027) estabelece, em sua atividade 6.2.1.4, a transformação da Cia C2 em BC2 até 2027, com recursos previstos oriundos do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

Como a Força Terrestre Componente possui composição e organização variável, foi verificado na Experimentação Doutrinária supramencionada, que a estrutura atual da Cia C2, apenas com algumas mudanças na sua estrutura organizacional, atende ao cumprimento da missão no nível Grande Unidade. Porém, nos demais níveis de atuação da FTC, existe a necessidade de transformação da Cia C2 em uma OM valor Batalhão, para fins de adequar o nível da OM apoiadora ao valor do comando apoiado.

2) O Projeto de Implantação do BC2 está alinhado aos objetivos estratégicos, estratégias e ações estratégicas constantes do Plano Estratégico do Exército 2024-2027 (PEEx 2024-2027). Dentre os objetivos do PEEx 2024-2027, destaca-se:

Objetivos Estratégicos do Exército (OEE)	Estratégias	Ações Estratégicas	Atividades
OEE 6 - APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO	6.2 Aperfeiçoamento do Sistema de Comando e Controle do Exército	6.2.1 Aperfeiçoar as Comunicações do Exército	6.2.1.4 Transformar a Cia C²/CCOMGEX (Brasília/DF) em BC².

3) Os fatores gerais identificados para a transformação da Cia C2 em BC2, em síntese, basearam-se no acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), como se segue:

- **Doutrina**

A proposta de estabelecimento da Base Doutrinária está coerente com a Doutrina Militar Terrestre (DMT) e com as necessidades operacionais atuais e futuras do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer), conforme restou comprovado na Experimentação Doutrinária realizada.

- **Organização**

O Projeto define a Estrutura Organizacional e os processos operativos e administrativos para o cumprimento das atividades e tarefas da Organização Militar (OM).

- **Adestramento**

O Projeto propõe a implantação de formas de preparo e emprego compatíveis com a inserção da OM na Concepção Estratégica do Exército e nas Diretrizes do Comando de Operações Terrestres (COTER), Órgão de Direção Operacional (ODOp) do Exército Brasileiro.

- **Material**

O Projeto pressupõe equipar a OM com Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) compatíveis com suas atribuições, atividades e tarefas, além de meios para o seu funcionamento administrativo.

- **Educação**

O Projeto deverá proporcionar condições para a Instrução de Quadros que proporcione a capacitação do Efetivo Profissional, buscando atingir a excelência no desempenho de suas funções. Também coordenará a reestruturação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), atualmente pertencente à Cia C2, que exerce papel importante na formação do Oficial da Reserva, que será mantido no BC2.

- **Pessoal**

A adequação dos Quadros de Cargos (QC) e Quadros de Cargos Previstos (QCP), não implica necessidade de aumento de efetivo dentro do CCOMGEX, uma vez que remanejará cargos já existentes no âmbito deste Comando e as demais OMDS. As transferências necessárias serão internas ao próprio CCOMGEX.

- **Infraestrutura**

Serão estudadas soluções para viabilizar a manutenção das instalações da OM e/ou aproveitamento das novas instalações construídas já disponíveis no Forte Marechal Rondon (Nova Escola de Comunicações), conforme elencado a seguir:

a) A Cia C2 dispõe de instalações compatíveis com as necessidades da organização militar a ser transformada, tanto as atuais como as que serão concluídas pela Obra em finalização da Nova Escola de Comunicações. Diante disso, admite-se, quando necessário, apenas a adaptação de estruturas existentes. A construção de novas estruturas não será necessária.

b) O BC2 permanecerá com o SMEM atualmente distribuído à Cia C2.

c) Não haverá processo de criação de outras OM em virtude da transformação da Cia C2 para BC2.

d) Estão autorizadas readequações das instalações existentes, sendo importante destacar que não estão previstas eventuais obras de grande porte, conforme Plano de Descentralização de Recursos (PDR) do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

e) Não há necessidade de redistribuição ou desfazimento dos SMEM da Cia C2.

f) Os cargos disponíveis da Cia C2 sofrerão apenas reajustes quanto à nomenclaturas e organização dos claros, sendo que o aumento de cargos do BC2 advirá da transferência de 29 (vinte e

nove) claros oriundos do próprio CCOMGEX e de suas OMDS.

b. Objetivos do Projeto

1) Objetivos gerais

a) Transformar a Cia C2 em BC2 e, desta forma, permitir o alinhamento estratégico-operacional da OM com o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, suas OMDS e com o Comando de Defesa Cibernética.

b) Racionalizar recursos mediante aproveitamento da estrutura administrativa e patrimonial já existente no Forte Marechal Rondon, suprimindo a necessidade de criação de cargos ou construção de novas instalações físicas.

c) Implantar o BC2, dotando a F Ter de estrutura capaz de:

(1) Instalar, explorar, manter e proteger o SC2 do Posto de Comando do Corpo de Exército (C Ex).

(2) Instalar, explorar, manter e proteger o SC2 do Posto de Comando da Base Logística Terrestre.

(3) Instalar, explorar, manter e proteger o SC2 dos demais G Cmdo/GU do C Ex que não possuírem unidades de comunicações.

(4) Armazenar informações, gerenciar os bancos de dados existentes e realizar a integração dos sistemas operativos do C Ex com os do Cmdo Operacional Ativado, do Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC2) e do Sistema de Comando e Controle do Exército (SC2Ex).

(5) Estabelecer o Centro de Operações e Segurança de Redes (COSR) em proveito do Grupamento de Comunicações e Eletrônica (GCE).

(6) Prestar apoio de Comando e Controle (C2) ao escalão C Ex, à Força Terrestre Componente (FTC) em Operações Conjuntas, bem como aos integrantes das Forças de Emprego Estratégico em prontidão.

d) Realizar a transformação por evolução de uma OM de nível Subunidade (SU) para nível Unidade (U), ainda que com apenas 01 (uma) SU incorporada, com Comando de Oficial do Quadro de Estado-Maior (QEMA), no âmbito da F Ter, com Estado-Maior (EM) constituído.

e) Racionalizar atividades-meio, mediante aproveitamento da estrutura administrativa e patrimonial já existente no Forte Marechal Rondon (FMR), suprimindo a necessidade de cargos não finalísticos.

f) Racionalizar custos, mediante aproveitamento das instalações já existentes ou em construção no FMR.

g) Fortalecer a capacidade operacional da F Ter na Defesa da Pátria e em ações subsidiárias, atuando isoladamente ou em operações conjuntas, e no trabalho de cooperação e coordenação com outras agências.

c. Prioridade do Projeto

O Projeto de Implantação do BC2 é de alta prioridade para o DCT, tendo em vista a importância e o elevado impacto das atividades de Comando e Controle (C2) em diversos escalões e localidades do Brasil, assim como a prioridade atribuída à transformação da Cia C2 em BC2, pelo Plano Estratégico do Exército (PEEx), constante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SiPLEx).

d. Orientações para o Funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego administrativo:

O emprego operacional do BC2 será balizado pelo descrito nos documentos normativos e nas ordens expedidas pelos COTER, sob coordenação do CCCOMGEX.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças:

O gerente do projeto é o responsável pelo contato entre os órgãos envolvidos na execução deste projeto, visando a garantir a continuidade das atividades propostas nesta diretriz.

3) Tipo de ações esperadas do projeto:

O projeto de implantação do BC2 visa reestruturar as capacidades de C2 e Prot Ciber com vistas a atender um amplo espectro de operações em situação de normalidade e crise (Operações de Guerra e Não-Guerra).

4) Dispositivo legal para a execução do projeto:

O projeto seguirá os dispositivos legais elencados no item 2 da presente Diretriz.

5) Integração com outros projetos já existentes:

Não é o caso.

6) Órgão gestor do projeto:

O DCT é o órgão gestor do projeto.

7) Designação do local onde será desenvolvido o projeto:

O projeto será desenvolvido no FMR, Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF-001, Km 05, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF.

8) Vinculações necessárias com os ODS, OADI, C Mil A e OM:

A implantação do BC2 deverá contar com a atuação conjunta de diversos órgãos do Exército, cujo trabalho tenha ligação com o projeto, com destaque para o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), Estado-Maior do Exército (EME), COTER, Comando Logístico (COLOG), DCT, DEC, Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

9) Acréscimo de efetivo:

a) A implantação do BC2 inclui posterior remanejamento de efetivo. Quanto aos cargos necessários para a implantação do BC2, haverá realocação de 29 (vinte e nove) cargos de outras OMDS do CCOMGEX para o BC2, em acréscimo aos claros preexistentes da Cia C2, conforme proposta de QCP, não havendo necessidade de criação (acréscimo) de novos cargos para a implementação do projeto junto ao Comando Militar do Planalto (CMP).

b) Para isso, deverá ser observado o prescrito na letra f. do item 4. Premissas Básicas da Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, onde consta que o preenchimento de cargos de novas estruturas deverá ser efetuado, prioritariamente, mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM.

10) Cronograma Físico-Financeiro (CFF):

a) Haverá a necessidade de aporte máximo de R$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) relativos a Ação Orçamentária “20XE” - Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército para a aquisição de MEM classe VII, a fim de atingir a plenitude de meios do BC2. A aquisição desse material será dividida em 6 (seis) fases e cada fase corresponderá a 6 (seis) meses.

b) Não haverá a necessidade custos (investimento, manutenção e operação) a serem programados, tendo em vista a implementação do BC2 obedecer ao constante no TC nº 11/2021, da CRO/11, já existente, que norteia a construção das instalações que serão ocupadas pelo BC2, tendo o ano de 2026 como limite, não sendo necessário aporte de recursos adicionais ou oriundos de qualquer outro projeto ou Ação Orçamentária.

c) Os SMEM atualmente existentes na Cia C2 são plenamente suficientes para a ativação, de forma imediata, do BC2.

11) Outras condicionantes:

a) A implantação do BC2 será realizada por intermédio dos planos do projeto e demais documentos previstos nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023, a cargo do Gerente do Projeto.

b) O EME deverá avaliar e propor ao Cmt Ex a ativação do BC2 a partir de dezembro de 2026, caso as condições assim o permitam.

12) Orientações para as ações relacionadas à instrução e à logística:

Serão mantidas os processos e atividades atualmente já realizadas.

13) Outras prescrições

a) As ações deverão, sempre que possível, buscar alternativas para a solução dos problemas, baseadas na racionalização administrativa.

b) Deve-se buscar a efetividade dos processos, racionalizando o emprego de recursos humanos, priorizando a utilização de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC), minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades administrativas.

c) A movimentação de praças no âmbito do CMP, se for o caso, poderá ser feita por meio de empenho de claros, conforme previsto no Art 110 das EB 30-IR-40.001 e disponibilidade de Prórpios Nacionais Residenciais (PNR).

d) As movimentações com ônus ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa, quando for o caso.

e) Não haverá necessidade de alteração dos percentuais de cabos e soldados do Núcleo-Base da OM.

f) No que se refere ao controle de militares temporários, serão mantidas as distribuições previstas pela 11ª RM.

e. Implantação

1) O Gerente do Projeto será o Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

2) O Gerente do Projeto realizará ações coordenadas, no âmbito do CCOMGEX e com outros ODS, ODG e ODOp, a fim de planejar as necessidades de realocar pessoal e material de outras Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), dentre outras situações que se fizerem cabíveis, pautando-se pela não utilização de recursos externos ao constante no TC nº 11/2021, da CRO/11, já existente;

3) O projeto inclui a ocupação das novas instalações abarcadas pelo TC nº 11/2021, da CRO/11, no que atenderão às demandas do BC2, em área do CCOMGEX, aproveitando a estrutura patrimonial já existente das instalações atualmente ocupadas pela Cia C2 durante a primeira fase do projeto, desta forma, não onerando em recursos financeiros, de material ou de pessoal, a Força Terrestre em nenhuma fase do processo de implantação do BC2;

4) Quanto às obras referentes ao TC Nº 11/2021 da CRO/11, em execução, a sociedade empresária contratada e a CRO/11 deverão continuar acompanhando a elaboração e as ações de Gestão Ambiental em curso; e

5) O estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do projeto pelo Escalão Superior, deverão obedecer ao quadro abaixo:

Nr Ord	Ações	Prazos	Responsáveis
1	Remessa ao EME das propostas de QCP: - do BC2; e - do CCOMGEX e suas OMDS que tiveram supressões de cargos.	OUT 25	CCOMGEX
2	Remessa ao EME da proposta de QDM/QDMP do BC2.	OUT 25	CCOMGEX
3	Remessa ao COTER das propostas de QC e QDM/QDMP do BC2.	OUT 25	CCOMGEX
4	Publicação da Portaria que aprova o Distintivo de OM e Bandeira-Insígnia.	NOV 25	DECEx
5	Publicação da criação do BC2 por transformação da Cia C2.	NOV 25	EME
6	Criação do código de Organização Militar (CODOM) do BC2.	NOV 25	EME
7	Nomeação do primeiro comandante do BC2 para o biênio 2027-2028	Até MAIO 26	Gab Cmt Ex
8	Publicação da Portaria de vinculação administrativa do BC2 à Base Administrativa do CCOMGEX.	NOV 25	SEF
9	Transferência contábil e física de materiais de diversas classes da Cia C2 para o BC2.	NOV 25	COLOG, DCT, DEC, DGP e CCOMGEX
10	Transferência da responsabilidade patrimonial das instalações da Cia C2 para o BC2.	NOV 25	11ª RM
11	Encaminhar ao Estado-Maior do Exército (EME) o Plano de Equipamentos Específicos do BC2.	DEZ 25	COTER
12	Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal, se for o caso, após coordenação com o DCT.	DEZ 25	CCOMGEX
13	Aprovação do QC do BC2.	DEZ 25	COTER (C Dout Ex)
14	Aprovação do QCP do BC2 e das outras Organizações Militares (OM).	DEZ 25	EME (1ª S Ch)
15	Remessa ao EME dos Planos de fornecimento de MEM ao BC2, previstos no QDM/QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.	DEZ 25	CCOMGEX
16	Aprovação do QDM/QDMP do BC2, definindo priorização de fornecimento.	DEZ 25	EME (4ª S Ch)
17	Ato solene da Ativação do BC2.	JAN 26	CCOMGEX
18	Nivelamento, transferência ou classificação de pessoal.	JAN 26 a DEZ 27	DGP
19	Distribuição dos MEM previstos no QDM do BC2, conforme prioridade estabelecida pelo EME, ao COLOG, DCT, DEC e DGP.	JAN 26 a DEZ 27	COLOG, DCT, DEC e DGP
20	Implantação do BC2.	JAN 26 a DEZ 27	CCOMGEX

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe:

a) O Ch DCT é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

b) O Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército será o Gerente do

Projeto.

c) O Supervisor do Projeto e o Coordenador Executivo do Projeto, caso necessário, serão designados pelo Gerente do Projeto em BI específico do CCOMGEX.

d) Demais integrantes da equipe do Projeto: militares do CCOMGEX a serem designados em BI específico.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

Não aplicável.

3) Regime de trabalho

Será realizado de forma cumulativa com as demais funções exercidas, no período de 8 (oito) horas semanais, podendo ser alterado, conforme as necessidades exigirem.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP

a) Os cargos do QCP do BC2 serão propostos pelo CCOMGEX com as indicações de remanejamentos de cargos oriundos das OMDS do CCOMGEX, de modo a não haver acréscimo de cargos no âmbito do CMP.

b) As frações a serem futuramente ativadas no QC do BC2 deverão ser acrescidas no item diversos do QCP.

5) Movimentação de pessoal

O efetivo para compor o BC2 deverá ser remanejado, inicialmente, das OMDS ao CCOMGEX, sem necessidade de movimentação de militares que se encontram em outras guarnições, possibilitando, desta forma, não envolver recursos financeiros para movimentação de pessoal durante a implantação do BC2.

6) Supressão de etapas do Projeto

Não aplicável.

7) Sistemática para a nomeação de instrutores e monitores

Não aplicável.

8) Demais premissas

Não está no escopo do projeto o recebimento de cargos e efetivos de outros C Mil A, não exigir recursos financeiros de nenhuma área que não seja a do TC nº 11/2021, da CRO/11, bem como não demandar pessoal de Organizações Militares (OM) que não sejam as OMDS ao CCOMGEX.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Cronograma Físico-financeiro

a) Investimento:

ITEM (aquisições)	Prog EE /Possível AO	Responsável	2025 (R$)	2026 (R$)	2027 (R$)
Conjunto Rádio Harris (Grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6)	20 XE	DCT	1.380.833,99	-	-
Material Telefônico	20 XE	DCT	83.104,00	-	-

ITEM (aquisições)	Prog EE /Possível AO	Responsável	2025 (R$)	2026 (R$)	2027 (R$)
Material de Construção de LInhas	20 XE	DCT	618.258,40	-	-
Manutenção-Classe VII	20 XE	DCT	3.474,00	-	-
Material Audiovisual	20 XE	DCT	135.654,00	-	-
Material de Proteção ao Sigilo	20 XE	DCT	15.354,00	-	-
Material de Informática	20 XE	DCT	-	202.068,00	-
Material Satelital de Campanha	20 XE	DCT	-	1.759.962,00	-
Material de Guerra Cibernética	20 XE	DCT	-	82.107,36	-
Material de Comunicações Críticas	20 XE	DCT	-	-	4.918.861,63
TOTAL (R$)	9.199.677,38				

b) Custeio

1) Não haverá impacto orçamentário nos recursos de apoio à vida administrativa, relativos ao processo de transformação da Cia C2 no BC2, que permanecerão nos valores de:

VALORES A SEREM PROVISIONADOS À UG RESPONSÁVEL PELO BC2		
Plano Interno	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
I3DAFUNADOM (6 cotas)	7.500,00	35.000,000 (GND 3) 10.000,00 (GND 4) TOTAL: 45.000,00
TOTAL (R$) – AÇÃO 2000		45.000,00

2) A execução do Projeto, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e Custeio, está condicionado à disponibilidade de recursos, considerando a possibilidade de um cenário desfavorável, em virtude de uma possível restrição de recursos orçamentários.

3) Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do projeto:

a) O Estudo de Viabilidade (EV) foi desenvolvido com os meios de pessoal e materiais já existentes no CCOMGEX.

b) O CCOMGEX já dispõe da infraestrutura necessária para a ativação imediata do BC2, utilizando as instalações já ocupadas pela Cia C2 e existentes no Comando.

4) Necessidade de recursos para construção de novas instalações durante a fase de implantação:

Não haverá custos adicionais para a construção das instalações a serem ocupadas pelo BC2 durante a sua implantação, uma vez que as instalações a serem ocupadas até o ano de 2027, já se encontram abarcadas pelo TC nº 11/2021, da CRO/11, não sendo necessário aporte de recursos financeiros de nenhuma outra área.

5) Necessidade de aumento de efetivo na organização:

a) Haverá realocação de 29 (vinte e nove) cargos de outras OMDS do CCOMGEX para o BC2, em acréscimo aos claros preexistentes da Cia C2, conforme previsto no Estudo de Viabilidade.

b) Eventual necessidade de distribuição de PNR aos militares que ocuparão novos cargos no BC2 serão oriundos das cotas de PNR de que atualmente dispõem o CCOMGEX e suas OMDS, não onerando qualquer outra OM da Guarnição de Brasília/DF em cessão de cotas de PNR.

4) Necessidade de obtenção de SMEM:

Os SMEM atualmente existentes na Cia C2 são suficientes para a ativação inicial e imediata do BC2, haja vista aquela OM estar dotada de SMEM em sua totalidade, sobretudo pela provisão do Prg EE SISFRON, haja vista sua atuação coordenada pelo COTER em diversas áreas do território nacional.

h. Exclusões

Não aplicável.

i. Restrições

a) No que tange ao pessoal, a implantação do BC2 não demandará aumento de efetivo no âmbito do Exército Brasileiro, já que o efetivo envolvido na transformação da Cia C2 para BC2 será oriundo das OMDS ao CCOMGEX.

b) No que tange aos recursos financeiros, os custos envolvidos estão ligados ao TC nº 11/2021, da CRO/11, já existente, e da Ação Orçamentária “20XE” - Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Elaborar os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes a análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão QC/QCP reorganizados para a ativação do BC2, mediante proposta do CCOMGEX, de acordo com a Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

5) Estudar e aprovar os QCP e o QDM propostos pelo CCOMGEX.

6) Analisar e encaminhar aos ODS (COLOG, DCT, DEC e DGP), os planos de fornecimento de MEM ao BC2, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.

7) Avaliar e propor ao Cmt Ex, a ativação do BC2 a partir de janeiro de 2026, caso as condições assim o permitam.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da F Ter, considerando a implantação do BC2.

2) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo e de experimentação doutrinária do BC2, a partir da data de sua implantação.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz, de acordo com o previsto em seu PDR.

4) Aprovar o QC do BC2, mediante proposta do CCOMGEX.

5) Encaminhar ao EME o Plano de Equipamentos Específicos do Batalhão de Comando e Controle. Tal medida visa subsidiar a elaboração do QDM, devendo o envio ocorrer com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para aprovação do referido QDM.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do BC2.

2) Fornecer os itens de materiais de sua gestão ao BC2, de acordo com o QDM/QDMP e as orientações recebidas do EME. Os SMEM somente poderão ser distribuídos após determinação do ODG que definirá pela redistribuição ou remanejamento deles, visando, como regra geral, a não aquisição de novos materiais durante a fase inicial de implementação do BC2 uma vez que a nova OM funcionará com os meios já existentes na Cia C2.

3) Realizar as aquisições determinadas pelo ODG dos itens de materiais sob sua gestão, após o recebimento dos recursos inseridos nos Planos de Descentralização de Recursos para os ODOP/ODS necessários à implantação do BC2, nos casos que ocorrerem após a primeira fase do referido projeto, tendo em vista que, para a implantação inicial de BC2, os meios da Cia C2 são suficientes.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do BC2.

2) Fornecer os itens de materiais de sua gestão ao BC2, de acordo com o QDM/QDMP e as orientações recebidas do EME. Os SMEM somente poderão ser distribuídos após determinação do ODG que definirá pela redistribuição ou remanejamento deles, visando, como regra geral, a não aquisição de novos materiais durante a fase inicial de implantação do BC2.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento de demandas supervenientes, disponibilizando os recursos necessários à implantação do BC2, em eventuais casos que ocorrerem após a primeira fase do referido projeto, de acordo com o previsto em seu PDR.

4) Apoiar a confecção do projeto de implantação do BC2.

5) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do BC2, principalmente as que se referem à especialização dos RH, em coordenação com a 1ª SCh EME, considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM.

6) Apoiar o CCOMGEX, se for o caso, na elaboração do Plano de Movimentação do Pessoal a ser remetido ao DGP, considerando que o pessoal a ser alocado para implantação do BC2 será oriundo das OMDS do CCOMGEX.

7) Apoiar a CRO/11 na conclusão das obras das novas instalações abarcadas pelo TC nº 11/2021.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do BC2 e a continuidade do funcionamento do Núcleo de Preparação de Oficiais da

Reserva, atualmente a cargo da Cia C2.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Fornecer os itens de material de sua gestão ao BC2, se for o caso, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME

2) Realizar o acompanhamento da conclusão das obras das novas instalações abarcadas pelo TC nº 11/2021, da CRO/11

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento de demandas supervenientes, disponibilizando os recursos necessários à implantação do BC2, em eventuais casos que ocorrerem após a primeira fase do referido projeto, de acordo com o previsto em seu PDR.

4) Aprovar as alterações no Plano Diretor de OM, com a devida alteração de tipologia da OM, assim como inclusão de novas benfeitorias, conforme previsto no art. 8º das Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

g. Departamento Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do BC2, considerando que o efetivo atual da Cia C2 é suficiente para a implantação imediata do BC2 e os cargos a serem recebidos de outras OMDS do CCOMGEX.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, em coordenação com o DCT, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM). As movimentações para o preenchimento dos cargos futuramente disponibilizados somente podem ser efetivadas após a aprovação do QCP do BC2. Para a ativação do BC2, não há necessidade de movimentação de pessoal.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento de demandas supervenientes, disponibilizando os recursos necessários à implantação do BC2, em eventuais casos que ocorrerem após a primeira fase do referido projeto.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Realizar a vinculação administrativa do BC2 à Base Administrativa do CCOMGEX.

2) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento de demandas supervenientes, disponibilizando os recursos necessários à implantação do BC2, em eventuais casos que ocorrerem após a primeira fase do referido projeto, de acordo com o previsto em seu PDR.

i. Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação do BC2.

2) Propor, em coordenação com o DCT:

a) ao EME, o QCP e o QDM do BC2.

b) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal, se necessário.

3) Encaminhar ao EME, as propostas de atualização dos QCP das OM que tiveram supressões de cargos a fim de atender às necessidades de cargos para ativar o QCP do BC2.

4) Manter a vinculação administrativa do BC2 à Base Administrativa do CCOMGEX.

j. Gerente do Projeto

1) Designar o supervisor e os integrantes da equipe do projeto, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Definir as necessidades de ligações com outros órgãos interessados no projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto, mais precisamente no tocante ao TC nº 11/2021, da CRO/11, e da Ação Orçamentária “20XE” - Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército.

7) Promover a avaliação da implantação do projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à autoridade que determinou sua implantação.

9) Prestar contas periodicamente à Autoridade Patrocinadora, via canal de Comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto.

10) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

11) Elaborar e apresentar à Autoridade Patrocinadora a Declaração do Escopo do Projeto e o Plano de Gerenciamento do Projeto, com os respectivos anexos, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da Portaria de aprovação da presente Diretriz.

k. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar o Gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao Gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente, fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente, todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora (AP).

b. Caberá, ainda, ao CCOMGEX e OM envolvidas e, se for o caso, aos ODS, ODOp e OADI, mediante prévio ajuste com o respectivo órgão:

1) designar, atendendo à solicitação formal do gerente do projeto, um Oficial Superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar.

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto.

3) se necessário, propor alterações em ações programadas à AP.

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta diretriz.

c. Embora não haja previsão de aumento de Vtr no EV analisado, cabe assinalar que se, eventualmente, ocorrer alteração do perfil de consumo de combustível, será necessário que o OC enquadrante inclua no planejamento as novas demandas e o encaminhe tempestivamente para os órgãos gerenciadores, em conformidade com as Instruções Reguladoras para a Gestão Logística de Combustível Automotivos (EB40-IR-30.500).

d. O COLOG, como gestor do Sistema de Controle Físico, deve ser informado da evolução da execução do projeto.

e. Eventual superveniência de restrição de recursos poderá limitar, ou mesmo inviabilizar o atendimento de demandas adicionais de classes de suprimento sob gestão do COLOG e, em alguma medida, comprometer a execução do projeto.

f. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.